



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.197, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

*“Dá denominação oficial a antiga Estação de Bandeirantes de **Escola Municipal Senhor Geraldo Tomas de Oliveira** e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, oficialmente, o antigo prédio da Estação de Bandeirantes de “**Escola Municipal Senhor Geraldo Tomas de Oliveira**”, no distrito de Bandeirantes.

Parágrafo Único - Que após ouvido o Plenário e esse aprovado, dê ciência aos moradores daquela localidade, que se publique nos órgãos oficiais e dê ciência aos demais órgãos públicos, e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de fevereiro de 2018.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana